

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	
POP Genética Forense	Coleta de material biológico em cumprimento à Lei n. 12.654/12
FINALIDADE: Orientar a coleta de material biológico em cumprimento à Lei n. 12.654/12	PÚBLICO ALVO: Profissionais da área da saúde ou segurança pública, treinados para esta finalidade

1. ABREVIATURAS E SIGLAS

- CNJ – Conselho Nacional de Justiça
- EPI – equipamento de proteção individual
- RIBPG – Rede Integrada de Bancos de Perfis Genético

2. RESULTADOS ESPERADOS

Garantir a coleta, com qualidade, de amostras biológicas de condenados, de acordo com a Lei n. 12.654/12, com a finalidade de inserção nos Bancos de Perfis Genéticos vinculados à RIBPG.

3. MATERIAL

- Almofada para coleta de impressão digital
- Caneta esferográfica
- Dispositivo próprio para coleta e conservação de DNA de células bucais e/ou suabe estéril embalado individualmente
- Envelope de papel ou porta-suabe
- Formulário de coleta de material biológico
- Jaleco
- Lacre opcional
- Luva descartável
- Máquina fotográfica opcional
- Máscara descartável
- Touca descartável

4. PROCEDIMENTOS

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A coleta de material biológico dos condenados pelos crimes elencados no art. 9º-A da Lei 12.654/12 deve seguir o estabelecido na Resolução n.º 9 do Comitê Gestor da RIBPG.
- A coleta ocorrerá mediante levantamento de dados dos condenados que cumprem pena no sistema penitenciário (neste caso, são necessários os documentos elencados na Resolução vigente do CG/RIBPG: guia de recolhimento definitiva ou sentença condenatória ou por determinação judicial e identificação civil ou criminal).
- Em caso de recusa, o preso deverá ser avisado do caráter obrigatório da coleta e que a recusa será comunicada à autoridade judiciária competente. Caso a recusa permaneça, o procedimento de coleta não será realizado naquele momento, e o fato deverá ser consignado em formulário próprio, assinado por uma testemunha, e pelos responsáveis pela custódia e pela coleta.

4.2 AÇÕES PRELIMINARES

4.2.1 Antes da ida ao presídio

- Preencher o formulário de coleta de material biológico e identificar as embalagens para guarda do material coletado.
- Organizar o material a ser levado para o presídio (EPI, termos de coleta preenchidos, almofada para coleta de impressões digitais, máquina fotográfica e material para coleta e transporte das amostras coletadas).
- Solicitar à equipe da unidade um ambiente para realizar a coleta, que contenha, preferencialmente, mesa e cadeira.
- Solicitar ao setor competente da unidade prisional que designe ao menos um funcionário para acompanhar os procedimentos, visando resguardar a segurança da equipe e para assinar como responsável pela custódia no termo de coleta.
- Solicitar à equipe da unidade prisional que encaminhe um preso de cada vez para realizar o procedimento. Cuidados adicionais de segurança devem ser tomados na possibilidade de realizar mais de uma coleta simultaneamente.

4.2.2 No presídio

- Quando o preso for encaminhado para a coleta, informar ao mesmo o procedimento que será adotado e o motivo da coleta, deixando claro que o procedimento é obrigatório por Lei. Além disso, deve-se perguntar se ele tem irmão gêmeo idêntico, para preenchimento do termo de coleta.
- Adotar mecanismos de verificação e confirmação da identidade da pessoa a ser submetida à coleta, como, entrevistar o preso sobre seus dados e filiação, fotografá-lo (ou utilizar registro fotográfico existente) e coletar a impressão digital do polegar direito no termo de coleta. Não sendo possível a coleta de impressão do polegar direito, deverá ser informada a região de origem da coleta.
- Utilizar sempre a coleta de mucosa oral por método não invasivo.
- Usar luvas (trocas após cada coleta), jaleco de tecido ou descartável, máscara e touca descartáveis.
- Se necessário, solicitar que o doador da amostra faça um bochecho com água, antes da coleta, com a finalidade de limpeza da cavidade oral.
- Conferir a identificação da embalagem antes do armazenamento do material coletado.

4.3 PROCEDIMENTOS DE COLETA

- Para a coleta com suabes estéreis, pressionar o suabe contra a mucosa da cavidade oral (parte interna da bochecha), com movimentos como se estivesse raspando na superfície. O recomendado é que se friccione o mesmo suabe no mínimo 10 (dez) vezes, fazendo movimentos giratórios com o suabe.
- Para a coleta com dispositivo próprio para coleta e conservação de DNA de células bucais, seguir as recomendações do fabricante.
- Embalar os suabes em envelopes de papel ou porta suabes identificados previamente e, em seguida, lacrar a embalagem. No caso de cartão FTA ou similar, fazer a identificação no próprio cartão, acondicionar em envelope de papel identificado e, em seguida, lacrar a embalagem.

4.4 BIOSSEGURANÇA

- Todo o material biológico deve ser considerado como potencialmente infectante. Portanto, é indispensável o uso de equipamentos de proteção individual adequados à atividade.
- Todo o material descartável utilizado no procedimento de coleta deverá ser descartado de forma adequada conforme legislação vigente.

5. PONTOS CRÍTICOS

- A verificação e confirmação inequívoca da identidade da pessoa a ser submetida à coleta.
- A identificação única e inequívoca de cada amostra coletada nas respectivas embalagens e nos formulários que as acompanham.
- A garantia da segurança da equipe de coleta nas unidades prisionais.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei 12.654/12 de 28 de maio de 2012**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12654.htm.

BRASIL. Ministério da Justiça. Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos. **Resolução n.º 9, de 13 de abril de 2018**. DOU n.º 80, Seção 1, pág. 118, de 36/04/2018. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/ribpg/resolucoes/resolucao_9-2018_coleta_12654.pdf/view.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Procedimento Operacional Padrão: perícia criminal**. Brasília. 2013.

7. GLOSSÁRIO

- Suabe: Chumaço de algodão, ou outro material absorvente, preso a uma extremidade adequadamente esterilizada de uma haste, e que se emprega para aplicação de medicamento ou para coleta, por atrição, de material destinado a estudos.